

VI SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA

ISSN: 2317-0018

Universidade Estadual de Maringá

26 a 27 de Janeiro de 2017

REINSERÇÃO SOCIAL NO SISTEMA PENAL PARANAENSE

Gustavo de Freitas Cavalcante (Departamento de Psicologia, Universidade Estadual de Maringá, Maringá-PR, Brasil); Marcos Maestri (Departamento de Psicologia, Universidade Estadual de Maringá, Maringá-PR, Brasil)

contato: gufreitas.c@gmail.com; m_maestri2000@yahoo.com.br

Palavras-chave : Prisão. Reinserção social. Detentos

A presente pesquisa trata-se de uma revisão bibliográfica em torno das condições efetivas de ressocialização de detentos e egressos do sistema penitenciário do estado do Paraná. O objetivo, de forma geral, foi de identificar quais as políticas e propostas de reinserção social disponíveis para o sistema carcerário paranaense, dando enfoque à medidas de natureza educacional e profissional. Também foram levantadas algumas reflexões e questões referentes a tais medidas. Os dados foram adquiridos por meio da base de dados SCIELO - Scientific Electronic Library e por meio de web sites e portais de internet governamentais.

Primeiramente, é relevante trazer à superfície o fato de que, segundo o Conselho Nacional de Justiça (2014) a população carcerária brasileira é de 711.000 detentos, aproximadamente. Não obstante, de acordo com o United Nations Programme (UNPD, 2013) aproximadamente 47% desses detentos são reincidentes, ou seja, cometeram crimes após a primeira estadia em cárcere. Esses dados fornecem indicativos de que as políticas brasileiras de prevenção de crimes, bem como as de correção e ressocialização, não estão sendo eficazes.

No Paraná, o Departamento de Execuções Penais (DEPEN) procura transformar as prisões em *canteiros de trabalho*. Estes se tratam de uma ação em que se capacita os detentos para exercerem atividades profissionais, sob administração de entidades públicas ou privadas. Como remuneração, o valor gerado pelo trabalho dos detentos são destinados ao ressarcimento ao Estado pelas despesas com o condenado, para indenização dos danos causados pelo crime e à família do apenado. Também o apenado pode conseguir redução de sua pena por meio do trabalho em tais canteiros de trabalho.

Por um lado, a política dos canteiros de trabalho é uma boa ferramenta, pois fornece remuneração e experiência de trabalho para o apenado, favorecendo para que este retome uma

VI SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA

ISSN: 2317-0018

Universidade Estadual de Maringá

26 a 27 de Janeiro de 2017

vida próspera após sua pena. No entanto, deve-se ressaltar que a maioria das empresas privadas que adotam a mão de obra carcerária, de acordo com Painhas (2007) estão próximas da falência ou enfrentando diversos problemas no seu segmento. Como consequência disso, os salários dos presos que trabalham para essas empresas são extremamente baixos e a possibilidade de progressão de carreira é, basicamente, inexistente.

Outro aspecto negativo dos canteiros de trabalho é o fato de que, por estarem sujeitos à violência constante, à maus tratos, à mas condições de subexistência, assim como retrata Koller (2004), a rotatividade dos empregos é muito alta. Isso, no limite, acaba por afastar as empresas de tal oportunidade de mão de obra, já que a alta rotatividade tem um impacto muito negativo à produtividade.

Por outro lado, existem outros dois programas governamentais voltados para o auxílio à reinserção social do detento. Estes são o Patronato e o Começar de Novo.

O Patronato é gerido pela Secretaria de Estado da Segurança e da Cidadania (SJC) e pelo DEPEN. De acordo com Gonzaga (2008) suas atividades se destinam à assistência jurídica, social, pedagógica e psicológica aos egressos do sistema penitenciário; ao encaminhamento, acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade; à propiciar benefícios para o cumprimento das condições de reinserção social dos egressos; promoção de experiência acadêmica para graduandos da Instituição de ensino conveniada. O Começar de Novo, por sua vez, segundo o Conselho Nacional de Justiça (2009) se trata de um banco de dados online, no qual, por meio de um cadastro, detentos sob pena em regime aberto e semiaberto, bem como egressos, podem ter acesso à ofertas de emprego e capacitação. O problema dessas políticas é de que, no caso do Começar de Novo, o auxílio é indireto e, do ponto de vista do egresso, em geral com baixa escolaridade e sem familiaridade com os instrumentos tecnológicos atuais, de difícil acesso. Além disso, não há acompanhamento por parte do estado e o emprego depende apenas da empresa que está contratando. Já o Patronato presta auxílio decente mas com tempo limitado à um ano desde a libertação do egresso. Em muitos casos esse tempo não é suficiente para reabilitar completamente o indivíduo.

Por fim, conclui-se que a aplicação da pena vem sendo mal executada e, no limite, é improdutiva para a sociedade. Os programas de reinserção social são ineficazes e, muitas vezes difusos através das bases de busca comuns, tornando-se difícil o acesso. Dai surge a necessidade de constantes estudos e pesquisas sobre o assunto, assim como uma reestruturação do sistema carcerário e dos programas de auxílio aos detentos e egressos.

VI SEMINÁRIO DE PRÁTICA DE PESQUISA EM PSICOLOGIA
ISSN: 2317-0018
Universidade Estadual de Maringá
26 a 27 de Janeiro de 2017

Referências

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Conselho Nacional de Justiça divulga dados sobre a nova população carcerária brasileira.** Brasília – DF: Ministério da Justiça. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/61762-cnj-divulga-dados-sobre-nova-populacao-carceraria-brasileira>. Acesso em: 14/01/2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Começar de Novo: plano do projeto.** Brasília – DF, 2009. Disponível em: <http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/bitstream/handle/1939/7793/projetocomecardenovosite.pdf?sequence=3>. Acesso em: 28/01/2016.

DEPEN. Departamento de Execução Penal. Curitiba – PR, Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=237> Acesso em: 12/06/2016.

GONZAGA, M. T. C. **Pró-Geral** – Série Programa Pró-Egresso Maringá. Maringá: Clichitec, 2008.

KOLLER, T. A atuação do psicólogo no sistema penal. In: GONÇALVES, H. S.; BRANDAO, E. P. **Psicologia Jurídica no Brasil.** Rio de Janeiro: NAU, 2004, p. 157-204.

PAINHAS, A. P. **Estudo sobre a profissionalização do preso no sistema penitenciário do estado do Paraná.** 2007. 56 f. Tese (Especialização em Gestão Penitenciária) – Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2007.

UNDP. **Regional Human Development Report 2013 – 2014.** Disponível em: http://www.latinamerica.undp.org/content/rblac/en/home/library/human_development/inform-e-regionalde-desarrollo-humano2013-2014-/ Acesso em: 06/09/2015.